IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 154/2018

PROCESSO SEI 04016-00020227/2019-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SÁUDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE IMUNO-HISTOQUÍMICA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade nº 2000001270600 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 376.089.403-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado à empresa **ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.280.358/0006-90**, Rodovia SC 486, Antônio Heil, nº 4999, parte 3A, Itajaí/SC, CEP 88.316-003, telefone: (11) 3719-8962 / 3719-8962 / (21) 97187-0654 / (61) 99955-3619, e-mails: eduardo.paradela@roche.com / ricardo.silva.rs5@roche.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. **ARI BAZILIO DA SILVA**, brasileiro, Gerente Nacional de Vendas, portador da cédula de identidade sob o nº 25.563.315-4 e do CPF sob o nº 157.184.968-89, e o Sr. **VICTOR NAVARRO SIQUEIRA**, brasileiro, Diretor de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.410.824-6 e inscrito no CPF/MF nº 306.415.478-89, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Billings, 1.729 – prédio 38, bairro Jaguaré – CEP.: 05.321-010, nos termos da Procuração por Instrumento Particular outorgada em 09/08/2019, com validade até 31/12/2019, têm entre si, na

ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL Contract Manager

Hospital de Base do Distrito Federal
SMHS - Área Especial Quadra 101 – CEP: 70.335-900 | Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-1300
CNPJ: 28.481.233/0001-72 – www.igesdf.org.br

HOSPITAL DE BASE

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Assessoria Jurídica

convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em **10/12/2018** as partes firmaram o **Contrato nº 113/2018**, cujo objeto contemplou a **aquisição de reagentes e a locação de equipamento automatizado para a realização de exames de imuno-histoquímica**, nas condições e conforme discriminado pelo Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica – NUCAN na Especificação Técnica nº 005/2018 e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, sendo o valor total do Contrato de **R$ 379.998,00** (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), com prazo de **12 (doze) meses**, e o valor mensal correspondente **a 31.666,50** (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para atender as demandas do IHB, à época, conforme condições e especificações constantes no Pedido de Cotação nº 154/2018 e seus anexos;

b) Em **23/10/2019**, a área Demandante – Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica - IGESDF/DIAHP/SUAHB/GEADT/NUCAN (memorando 92/2019 SEI 30345806), solicitou a prorrogação do Contrato 113/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo que também solicitou um **acréscimo de 25 %** (vinte e cinco por cento), justificando que terá que atender um aumento na demanda de exames, provenientes dos investimentos em pessoal, insumos e ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital de Base, aumentando o número de procedimentos (biopsias), além de anteder as solicitações do Hospital de Santa Maria;

c) Em **25/11/2019**, a **CONTRATADA** por meio de carta (SEI 32136094) manifestou interesse em prorrogar o contrato 113/2018 por mais 12 (doze) meses, e solicitou o reajuste anual de preços, seguindo o índice IGP-M à 3,16 (três vírgula dezesseis por cento) – DOC.SEI/GDF 32136094.

d) Em **01/12/2019**, a Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica – GEADT, informou por meio de despacho SEI 32135993, que a prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses;

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Contract Monitoring

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Assessoria Jurídica

que o aditivo será de 25 % (vinte e cinco por cento), anexando o saldo dos 140 (cento e quarenta reagentes (SEI 32136089).

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2018 – IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de acréscimo de preços apresentada pelo **CONTRATANTE**, *(ii)* do aceite da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo; *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Superintendência de Orçamento e Finanças – IGESDF|DIADM|SUOFI|GECOR (SEI 32615629), e *(iv)* do Parecer 229 (SEI 32666452) da Assessoria Jurídica – IGESDF|DIPRE|GAPRE|ASJUR, tendo em vista que se encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação** do contrato n.º 113/2018, pelo período de 12 (doze) meses;

b) O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato originário;**

c) O **reajuste anual de preços**, no percentual de **3,16%(três vírgula dezesseis por cento)** de acordo com IGPM referente ao mês de novembro;

d) A **inclusão das cláusulas** sobre "Fraude e Corrupção" e "Sigilo e Confidencialidade".

DA VIGÊNCIA

Hospital de Base do Distrito Federal
SMHS - Área Especial Quadra 101 – CEP: 70.335-900 | Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-1300
CNPJ: 28.481.233/0001-72 – www.igesdf.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 113/2018, o qual terá vigência de **10/12/2019 a 10/12/2020**.

DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – O contrato nº 113/2018 tem o seu valor total acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) e reajustado em **3,16%**(três vírgula dezesseis por cento) de acordo com IGPM referente ao mês de Novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do contrato nº 113/2018 que era de **R$ 379.998,00** (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais) passará a ser **R$ 487.005,44** (quatrocentos e oitenta e sete mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos), e o valor mensal que era de **R$ 31.666,50** (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), passará a ser **R$ 40.583,79** (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Total Contrato Originário	Valor Mensal Contrato Originário	Valor do acréscimo 25 %	Valor do Reajuste 3,16% – IGP-M
R$ 379.998,00	R$ 31.666,50	R$ 94.999,50	R$ 12.007,94
		Valor total contrato	**R$ 487.005,44**
		Valor mensal contrato	**R$ 40.583,79**

CLÁUSULA DE GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R$ 48.700,54** (quarenta e oito mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), **correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato**, em modalidade à sua escolha, conforme disposto no art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

Hospital de Base do Distrito Federal
SMHS - Área Especial Quadra 101 – CEP: 70.335-900 | Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-1300
CNPJ: 28.481.233/0001-72 – www.igesdf.org.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar para o equipamento locado, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** não oferecerá seguro pelo equipamento e seus periféricos contra possíveis danos a terceiros produzidos por defeitos de fabricação.

DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE

"FRAUDE E CORRUPÇÃO"

CLÁUSULA SEXTA – Fica incluída ao Contrato a seguinte Cláusula:

> **"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA"** – Nos instrumentos contratuais firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Contract Monitoring

Hospital de Base do Distrito Federal
SMHS - Área Especial Quadra 101 – CEP: 70.335-900 | Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-1300
CNPJ: 28.481.233/0001-72 – www.igesdf.org.br

HOSPITAL DE BASE

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Assessoria Jurídica

a) As Contratadas deverão observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

b) O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei 12.846/2013, se julgar que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento."

DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE

"SIGILO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE"

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica incluída ao Contrato a seguinte Cláusula:

"**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** A **CONTRATADA** se compromete a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados que vier a receber por força deste instrumento, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É considerada confidencial, para fins desta cláusula, toda e qualquer informação que diz respeito aos negócios, dados financeiros e informações pessoais de pacientes e colaboradores do **CONTRATANTE**."

DA ALTERAÇÃO NUMÉRICA DA CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Contract Monitoring

HOSPITAL DE BASE

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – Diante das inclusões da Cláusula Décima Quarta e da Cláusula Décima Quinta deste Primeiro Termo Aditivo, a Cláusula Décima Quarta (DO FORO) passa a ser a Cláusula Décima Sexta no Contrato nº 113/2018.

DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Diretor-Presidente
Instituto De Gestão Estratégica De Saúde Do Distrito Federal

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Contract Monitoring

Hospital de Base do Distrito Federal
SMHS - Área Especial Quadra 101 – CEP: 70.335-900 | Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-1300
CNPJ: 28.481.233/0001-72 – www.igesdf.org.br

HOSPITAL DE BASE

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Assessoria Jurídica

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ARI BAZILIO DA SILVA
Representante Legal
Roche Diagnóstica Brasil Ltda

VICTOR NAVARRO SIQUEIRA
Representante Legal
Roche Diagnóstica Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: Larissa Ribeiro Santos
RG: 43.850.504 - 9
RG: CPF: 415.303.438 - 01

Nome:
CPF: ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA
RG: Mat 081 HB / IGESDF
GERENTE / GEADT
COREN-DF 85287
786.716.391-34
RG 3166992(60)

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Contrato Monitoria

HOSPITAL DE BASE

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL Assessoria Jurídica